

Esclarecimentos PE 009/2024

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Na fase de julgamento- Item 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024- , a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para a apresentação da proposta bem como a planilha de custos, caso ocorra a desclassificação a próxima empresa será convocada.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Deverá ser utilizado o modelo constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024) que está de acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: Sim, poderá ser declarado. Caso a licitante opte em não incluir estes custos em planilha, fica esclarecido que estes valores não poderão ser acrescidos posteriormente, quer por reajuste, repactuação ou solicitação de reequilíbrio econômico.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Sim, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta: O sindicato é da empresa. Utilizar o piso salarial e benefícios correspondentes à Convenção Coletiva de Trabalho- CCT.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Não existe óbice no uso da assinatura digital, disciplinado pelo Art. 2º, do Decreto 10.543, de 11/11/2020.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Os constantes do Termo de Referência (Item 7 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024)

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Os constantes do Termo de Referência (Item 7 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024)

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Os constantes do Termo de Referência (Item 7 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024)

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Os constantes do Termo de Referência (Item 7 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024)

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Atualmente não existe contrato vigente para esta prestação de serviço.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Alíquota correspondente ao município da prestação do serviço.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: A tarifa de transporte público está prevista (Subitem 3.1 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: O adicional de insalubridade é devido de acordo com as condições do ambiente de trabalho. No caso da prestação de serviço do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 não se aplica.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Conforme Item 1 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, a carga horária semanal dos postos de mão de obra residente será de 44 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1(uma) hora para almoço, observada a legislação pertinente, cabendo à Contratada a adoção das medidas necessárias junto ao sindicato ou associações de classe.

Para uma jornada semanal de 44 horas diárias, em regra, são utilizados 22 (vinte e dois) dias úteis como base para o cálculo de alimentação e transporte.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Verificar o subitem 5.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Verificar o subitem 5.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Verificar os subitens 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, bem como o item 1 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Verificar os subitens 6.2 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Verificar os subitens 6.4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: As informações sobre diligências encontram-se dispostas nos subitens 6.3, 6.9.1, 6.11, 7.3, 7.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024. Tendo em vista que o Edital não prevê o prazo, o mesmo será estipulado pela Pregoeira.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: No subitem 22 do Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 trata sobre a vedação sobre a participação de cooperativas no certame licitatório, havendo algum caso distinto, este será analisado em momento oportuno.